



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

007090

= **LEI MUNICIPAL Nº419, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009** =

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a delegação das competências do Município previstas na Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, ao Estado."

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com o fim de delegar ao estado o exercício das competências que a Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, atribui ao Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de verbas do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 22 de Setembro de 2009

WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL